



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 320/2018 – CONSU/UEAP

Consolida e estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Atividade Individual Docente (PAID) e a correspondente distribuição da carga horária de trabalho, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando a deliberação do plenário na LXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 22 de agosto de 2018, bem como a Resolução nº 294/2018 – CONSU/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Atividade Individual Docente (PAID), nos termos desta Resolução e seus anexos, como instrumento normativo desta Universidade, no qual é previsto o conjunto de atribuições do professor, relacionadas à tríade ensino/pesquisa/extensão, além de outras atividades de natureza acadêmica,

administrativa, de representação sindical, devidamente acompanhadas da respectiva carga horária.

§ 1º Atividades com remuneração adicional aos vencimentos ordinários não poderão figurar no PAID, à exceção daquelas relacionadas com direção, assessoramento, chefia ou coordenação, desenvolvidas pelos docentes em órgãos superiores, intermediários ou suplementares da UEAP;

§ 2º O PAID deve ser elaborado a cada semestre letivo, regular ou intervalar, e em consonância com o regime de trabalho do docente, independentemente de titulação, lotação e vínculo.

Art. 2º - Conceber que a tríade ensino/pesquisa/extensão, no âmbito desta Universidade, está assim caracterizada:

I - Ensino: compreende as atividades de natureza docente, envolvendo as horas dedicadas ao planejamento e às horas-aula de regência em sala de aula, aulas experimentais, práticas profissionais, aulas de campo e orientação de trabalho de conclusão de curso NA GRADUAÇÃO, em cursos e disciplinas pertencentes às matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação, **devidamente instalados no âmbito da Universidade do Estado do Amapá;**

II - Pesquisa: compreende as atividades que envolvem e resultam em conhecimentos gerados por grupos/projetos de pesquisa, com ou sem financiamento de órgãos de fomento e a pesquisa decorrente da orientação e coorientação em cursos de pós-graduação, **devidamente deliberados no colegiado de curso do docente;**

III - Extensão: compreende os processos educativos, culturais, científicos, sociais e tecnológicos que articulam o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabilizam a relação transformadora entre a Universidade do Estado do Amapá e os demais segmentos da sociedade através de programas, projetos, eventos, cursos e prestações de serviços de natureza ou caráter extensionista.

Art. 3º - Considerar que são atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito desta Universidade:

- I - Aulas para graduação e pós-graduação;
- II - Desenvolvimento de práticas de laboratório, de campo ou vivenciais;
- III - Supervisão de estágio obrigatório E, QUANDO AUTORIZADO PELO COLEGIADO, O NÃO OBRIGATÓRIO;
- IV - Orientação de monitoria e de iniciação científica e/ou tecnológica;
- V - Participação em projetos de pesquisa e extensão;
- VI - Orientação e coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- VII - Demais atividades inerentes à carreira docente na UEAP não enquadradas nos incisos acima, indicadas pelo Colegiado de Curso, autorizadas pelo CONSEPE e homologadas pelo CONSU.

§ 1º Nos termos do § 6º do Art. 19 da Lei Estadual nº 1743/2013, o docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, passando a ocupar cargo em comissão ou função gratificada na Universidade, **poderá** afastar-se parcialmente das atividades de ensino, pesquisa ou extensão, respeitada a carga horária mínima estabelecida na Lei 9394/1996 que é de 08 (oito) horas semanais de aula;

§ 2º Com base no Art. 5º da Lei Estadual nº 1743/2013, os docentes investidos nos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e de Chefe de Divisão e Unidades exercerão as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e aqueles investidos em Coordenação de Colegiado de Curso serão dispensados **de parte** das atividades de ensino, obrigando-se a ministrar, pelo menos 08 (oito) horas semanais de aula, o mínimo permitido pela Lei Federal nº 9394/1996;

§ 3º Os professores que estão cursando pós-graduação *stricto sensu*, mas não estão licenciados ficam obrigados a ministrar somente a carga horária mínima de oito horas semanais conforme Art. 45 da Lei 1743/2013, e registrar até 20 horas o seu projeto de dissertação de mestrado ou tese de doutorado no item como coordenação de projeto de pesquisa. Sendo obrigado a solicitar a diminuição da carga horária para CPPD e entregar a divisão de pós-graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação um relatório semestral de pesquisa.

Art. 4º No semestre que o docente efetivo assinou seu termo de posse iniciando suas atividades acadêmicas e que ainda não possuem ou não estão incluído em nenhum projeto de pesquisa e/ou extensão, é facultada a comprovação da carga horária máxima de 20 horas ou 40 horas, podendo assim registrar somente as atividades de ensino.

Art. 5º É facultada a entrega do PAID para os docentes de contrato administrativo.

Art.6º - Determinar que outras atividades acadêmicas, situadas na interface graduação/pós-graduação, bem como as de natureza administrativa, de representação sindical, poderão ser incluídas no PAID, desde que estejam autorizadas pelo CONSEPE e homologadas pelo CONSU por portaria de designação expedida pela Administração Superior da UEAP ou instrumento legal equivalente.

Art. 7º - Disciplinar como atividades de natureza acadêmica, administrativa, de representação e sindical:

- I** - Coordenação de estágio obrigatório e não obrigatório;
- II** - Coordenação de prática pedagógica;
- III** - Coordenação de trabalho de conclusão de curso;
- IV** - Coordenação de atividades complementares;
- V** - Coordenação de núcleos curriculares, de áreas temáticas, de eixos integradores, de laboratórios e grupos de estudos;
- VI** - Execução de cursos, palestras, mesa-redonda ou similares, devidamente institucionalizados na UEAP;
- VII** - Participação em bancas examinadoras institucionais da UEAP;
- VIII** - Participação em atividades administrativas investido em cargo/função na UEAP, com ou sem remuneração;
- IX** - Participação em coordenações, conselhos e comissões internas de trabalho, devidamente institucionalizadas na UEAP;
- X** - Participação em instâncias internas de deliberação coletiva;
- XI** - Participação em comissões externas;

XII - Participação na diretoria da SSIND-SINDUEAP e na diretoria nacional do ANDES/SN.

Parágrafo único - Para efeito de cômputo da carga horária correspondente ao conjunto de atividades de natureza acadêmica, técnico-administrativa, deliberativa e sindical, o docente deverá tomar por base os parâmetros especificados no Apêndice "A" desta Resolução.

Art. 8º - Instituir como atribuições do professor da UEAP dentro do PAID, segundo o regime de trabalho, as atividades a seguir:

I - Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE): ensino na graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, participação em reuniões e comissões internas e externas, além de atividades administrativas referentes às múltiplas instâncias da Universidade;

II - Regime de Tempo Integral (TI) - 40h: ensino na graduação e participação em reuniões e comissões internas e externas, além de atividades administrativas referentes às múltiplas instâncias da Universidade;

III - Regime de Tempo Parcial (TP) - 20h: ensino na graduação, além de participação tanto em reuniões quanto em comissões internas e externas.

Parágrafo único - Aos professores nos regimes de trabalho descritos nos incisos II e III deste artigo é **facultado** o ensino de pós-graduação, bem como o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, desde que **NÃO** haja prejuízo das demais atribuições explicitadas nos seus dispositivos anteriormente descritos e que haja anuência do Colegiado de Curso.

Art. 9º - Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996, de 12 de dezembro de 1996) e da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013, a carga horária semanal do docente dentro do eixo **ENSINO** deverá ser de acordo com os cenários abaixo descritos, excetuando-se a carga horária equivalente ao planejamento e orientação/coorientação de TCC:

- I - Para professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) COM atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO na UEAP, **cabera o mnimo de 08 (oito) e o mximo de 14 (quatorze) horas-aula semanais**, nos termos do caput deste artigo, nos termos do Art. 19, III, da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013;
- II - Para professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) SEM atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO, **cabera a OBRIGATORIEDADE do cumprimento do Art. 19, §1º, da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013, que de 20 (vinte) horas-aula semanais**;
- III - Para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, COM atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO na UEAP, **cabera o mnimo de 10 (dez) horas-aula e o mximo de 20 (vinte) horas-aula semanais**, nos termos do Art. 19, II, da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013;
- IV - Para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h, SEM atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO, **cabera a obrigatoriedade do cumprimento do Art. 19, §1º, da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013, que de 20 (vinte) horas-aula semanais**;
- V - Para professor em Regime de Tempo Parcial (TP) – 20h, **cabera o mnimo de 08 (oito) horas-aula e o mximo de 10 (dez) horas-aula semanais** considerando o Art. 19, I, da Lei Estadual nº 1743, de 29 de abril de 2013.

Art. 10 - O docente devera assumir **PREFERENCIALMENTE** disciplinas da rea de conhecimento a qual est de vinculado, devidamente distribuadas e aprovadas pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Entende-se por disciplina aquela fixada na matriz curricular aprovada dos Cursos e desenvolvida em cada turma da UEAP, em nvel de graduao e ps-graduao;

§ 2º Todo docente, mesmo que atue na ps-graduao, devera assumir no mnimo uma turma e/ou disciplina na graduao, no semestre letivo do PAID;

§ 3º É **vedado** o cômputo da carga horária e disciplina(s) relativo ao exercício docente àquele que receba bolsa ou remuneração extra para ministrar disciplinas em graduação e pós-graduação.

Art. 11 - A orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), em nível de graduação ou pós-graduação, deve atentar ao quantitativo **MÁXIMO simultâneo a ser computado no PAID de: 08 (oito) em nível de graduação, 04 (quatro) em nível de pós-graduação lato sensu e 08 (oito) em nível de pós-graduação stricto sensu**, permitida a orientação superior ao quantitativo especificado, somente mediante homologação do Colegiado de Curso, porém com carga horária não computada no PAID.

§ 1º Todo docente assumirá, segundo demanda dos Colegiados de Curso, pelo menos, 01 (uma) orientação de TCC na graduação, **facultado** quando não houver projeto de trabalho de conclusão de curso na graduação protocolado na sua linha de pesquisa ou área de atuação;

§ 2º A carga horária atribuída à orientação ou coorientação de TCC na graduação será computada nas atividades de ensino;

§ 3º A carga horária atribuída à orientação ou coorientação de monografias, dissertações ou teses na pós-graduação será computada nas atividades de pesquisa;

§ 4º A **coorientação** de TCC é uma atividade **facultativa** e **complementar** à orientação, está condicionada, primariamente, ao aceite do orientador do trabalho, e que computa metade do quantitativo de carga horária atribuída à **orientação** de TCC no PAID, desde que seja **EXPRESSAMENTE** autorizada e homologada pelo Colegiado do Curso.

Art. 12 - As cargas horárias referentes à orientação de monitoria e de iniciação científica e/ou tecnológica são computadas no PAID, sendo que o quantitativo máximo permitido de orientações é de 03 (três) simultâneas, permitida a orientação superior ao quantitativo especificado mediante autorização dos órgãos responsáveis, todavia, estas não serão computadas no PAID.

Art. 13 - As atividades de regência, em função de sua natureza singular, ensejarão PLANEJAMENTO, para o qual deverá ser destinada carga horária igual à somatória do eixo ensino, sendo respeitado o Art. 9º da presente Resolução.

Parágrafo único - O planejamento corresponde aos estudos para o ensino; elaboração de planos; elaboração, aplicação e correção de atividades avaliativas.

Art. 14 - O professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) ou em Regime de Tempo Integral (TI) - 40h poderá reservar até 20 (vinte) horas semanais para projetos de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º Todo e qualquer projeto, **com ou sem financiamento**, deverá ser submetido ao Colegiado de origem e, uma vez aprovado, seguirá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) ou à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) para **os trâmites legais**.

Art. 15 - Para o exercício de suas atividades, o docente deverá entregar o PAID assinado referente ao semestre letivo à Coordenação do Curso ou equivalente (departamento, faculdade) **até 15 dias corridos do início do semestre por via digital**.

§ 1º O descumprimento do prazo acarretará no impedimento em participação de editais da UEAP, recebimento de bolsas, diárias e auxílios financeiros da Universidade;

§ 2º Quando se tratar do desenvolvimento de atividade amparada por portaria ou decreto emitida pela Administração Superior da UEAP ou no caso de documento legal equivalente é imprescindível mencionar sua numeração e anexar a respectiva comprovação no PAID;

§3º Caberá à Coordenação do Curso ou equivalente a tarefa de analisar, aprovar, Homologar e manter os arquivos digitais dos Planos de Atividades Individuais Docentes (PAID) do respectivo colegiado;

§4º Após Homologação, cada coordenador ou equivalente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do início do semestre, enviar à Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD, à UCD para conhecimento e à Unidade de Recursos Humanos (URH) uma planilha demonstrando a carga horária de cada professor nos eixos (APÊNDICE B-PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PAID);

§5º Em caso de necessidade de alteração nos referidos documentos, o docente deverá encaminhar à Coordenação do Curso um requerimento com a devida justificativa, apresentando como apêndice a nova versão.

Art. 16 - É responsabilidade do Docente o cumprimento da carga horária correspondente ao seu regime de trabalho, obrigando-se a cumprir o discriminado em seu Plano de Atividades Individuais Docente (PAID). A não entrega do PAID a coordenação ou equivalente implicará no registro de pendências administrativas junto a URH.

Parágrafo único- Para professor em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) - 40h e para professor em Regime de Tempo Integral (TI) – 40h a **carga horária total do docente** dever ser **40 horas semanais**, para professor em Regime de Tempo Parcial (TP) – 20h a **carga horária total do docente** dever ser **20 horas semanais**. Não devendo ultrapassar estes valores.

Art. 17 - A discriminação das atividades desenvolvidas pelo docente e a respectiva carga horária despendida deverá tomar por base os parâmetros especificados no Formulário de Preenchimento do PAID e o Quantitativo de Carga Horária de Atividades Acadêmicas para fins de preenchimento do PAID (Apêndice A) desta Resolução, os quais são partes integrantes e indissociáveis.

§ 1º As atividades compulsórias, imprescindíveis e excepcionais estabelecidas pela Administração Superior da UEAP, designadas APÓS a entrega do PAID podem ser computadas posteriormente na carga horária do docente, nos termos do Art. 13, § 3º, com os ajustes efetuados a critério do docente;

§ 2º O docente pode entregar o PAID para homologação desde que contemple, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente ao seu regime de trabalho, obrigando-se a cumprir os 25% (vinte e cinco por cento) restantes até o final do semestre letivo, inserindo a documentação adicional necessária, nos termos do Art. 13, § 3º, com os ajustes efetuados a critério do docente.

Art. 18 - Fica instituído que o Plano de Atividades Individuais Docente (PAID) será acompanhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, que será responsável por emitir relatório anual e encaminhar ao CONSEPE para avaliação.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 20 - Esta Resolução revoga os dispositivos das Resoluções 072/2014, 098/2015, 099/2015 e 128/2016.

Art. 21 - Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 22 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2018.

Prof.^a Dra. **Kátia Paulino dos Santos**
Presidente do CONSU



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

APÊNDICE A-FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DO PAID

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Período Letivo	
Nome do Docente	
Colegiado de Vínculo	
Matrícula GEA	
Regime de Trabalho	
Maior Titulação	

1 ATIVIDADES DO EIXO ENSINO

1.1 CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DO DOCENTE

() Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) **COM** atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO (mínima 08-
máxima14 h/a semanais)

() Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) **SEM** atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO (mínima 20 h/a semanais)

() Regime de Tempo Integral (TI) – 40h **COM** atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO (mínima 10-máxima 20 h/a semanais)

() Regime de Tempo Integral (TI) – 40h **SEM** atividades de pesquisa e/ou extensão APROVADAS PELO COLEGIADO DE CURSO (mínima 20 h/a semanais)

() Professor em Regime de Tempo Parcial (TP) – 20h (mínima 08-máxima 10 h/a semanais)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

1.1.1 DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS MINISTRADAS

NÍVE L	DISCIPLINA	TURNO			TURM A	CURSO	CH SEMANTAL
		1º	2º	3º			

Nível: G = GRADUAÇÃO; PG = PÓS-GRADUAÇÃO

1.2 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ACADÊMICO	TIPO*	CURSO	CH SEMANTAL
TIPO: ORIENTADOR PRINCIPAL = OP COORIENTADOR = CO *				

Para orientação de TCC reservar 1h/semana por orientação de TCC, sendo no máximo 8 orientações

Para coorientação de TCC reservar 0,5h/semana por orientação de TCC, sendo no máximo 8 orientações



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

1.3 ORIENTAÇÕES DE MONITORIA

NOME DO ACADÊMICO	TURMA	CURSO	CH SEMANAL

Para orientação de monitoria reservar 1h/semana por orientação de monitoria, sendo no máximo 3 orientações

QUADRO SÍNTESE DO EIXO ENSINO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Total de CH – Aulas na Graduação/Pós-Graduação	
Horas de planejamento (calculado 1h de aula = 1h de planejamento)	
Total de carga horária – Orientação/Coorientação de TCC	
Total de carga horária – Orientação de Monitoria	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO ENSINO	

2 ATIVIDADES DO EIXO PESQUISA

2.1 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO

TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ACADÊMICO	TIPO*	CURSO	CH SEMANAL



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

TIPO: ORIENTADOR PRINCIPAL = **OP** COORIENTADOR = **CO** *

Para orientação de monografia de especialização reservar 2h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

Para coorientação de monografia de especialização reservar 1h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

2.2 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE MESTRADO

TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ACADÊMICO	TIPO*	CURSO	CH SEMANAL

TIPO: ORIENTADOR PRINCIPAL = **OP** COORIENTADOR = **CO** *

Para orientação de dissertação de mestrado reservar 3h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

Para coorientação de dissertação de mestrado reservar 1,5 h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

2.3 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE DOUTORADO

TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ACADÊMICO	TIPO*	CURSO	CH SEMANAL



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP**

TIPO: ORIENTADOR PRINCIPAL = OP COORIENTADOR = CO *

Para orientação de tese de doutorado reservar 4h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

Para coorientação de tese de doutorado reservar 2h/semana por orientação, sendo no máximo 4 orientações

Para Mestrado e Doutorado seguir orientação do art. 9, que diz:

Art. 9o - A orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), em nível de graduação ou pós-graduação, deve atentar ao quantitativo MÁXIMO simultâneo a ser computado no PAID de: 08 (oito) em nível de graduação, 04 (quatro) em nível de pós-graduação lato sensu e 08 (oito) em nível de pós-graduação stricto sensu, permitida a orientação superior ao quantitativo especificado, somente mediante homologação do Colegiado de Curso, porém com carga horária não computada no PAID.

2.4 SUPERVISÃO DE PÓS-DOCTORADO

TÍTULO DO TRABALHO	NOME DO ACADÊMICO	TIPO*	CURSO	CH SEMANAL

2.5 LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA

NOME DO GRUPO	
LINK DO GRUPO NO DGP	
CH SEMANAL	
NOME DO GRUPO	
LINK DO GRUPO NO	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

DGP	
CH SEMANAL	

Líder de Grupo de Pesquisa (máximo de 2 grupos x 5h/semanais para cada grupo), mínimo 0 e máximo 10 hs/semanais.

2.6 COORDENAÇÃO DE LINHA DE PESQUISA EM GRUPO DE PESQUISA

NOME DO GRUPO	
LINK DO GRUPO NO DGP	
Linha de Pesquisa	
CH SEMANAL	

Coordenação de Linha em Grupo de Pesquisa (máximo de 2 grupos x 3h/semanais para cada grupo), mínimo 0 máximo 6 hs/semanais.

2.7 PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISA

NOME DO GRUPO	
LINK DO GRUPO NO DGP	
CH SEMANAL	
NOME DO GRUPO	
LINK DO GRUPO NO DGP	
CH SEMANAL	

Participação em Grupo de Pesquisa (máximo de 2 grupos x 2h/semanais para cada grupo), total 4 hs/semanais.

2.8 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO
LINHA DE		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

PESQUISA		
TÍTULO DO PROJETO		
CH SEMANAL		
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO
LINHA DE PESQUISA		
TÍTULO DO PROJETO		
CH SEMANAL		

No item “Tipo de Participação” colocar coordenação ou participação

Coordenação de Projeto de Pesquisa (máximo de 2 projetos x 10h/semanais para cada grupo), mínimo 0 e máximo 20 hs/semanais.

Participação em Projeto de Pesquisa (máximo de 2 projetos x 5h/semanais para cada grupo), mínimo 0 e máximo 10 hs/semanais.

Para um mesmo projeto de pesquisa o docente pode contabilizar carga horária somente na coordenação ou na participação.

2.9 ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TÍTULO DA PESQUISA	NOME DO ACADÊMICO	TURMA	CURSO	CH SEMANAL

TIPO: ORIENTADOR PRINCIPAL = OP COORIENTADOR = CO *

Orientação de Iniciação Científica, institucionalizada (máximo de 3 orientações x 2h/a por semana), máximo 6hs/semanais.

Coorientação de Iniciação Científica, institucionalizada (máximo de 3 orientações x 1h/a por semana), máximo 3hs/semanais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

QUADRO SÍNTESE DO EIXO PESQUISA

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
2.1 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	
2.2 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE MESTRADO	
2.3 ORIENTAÇÕES E COORIENTAÇÕES DE TCC EM NÍVEL DE DOUTORADO	
2.4 SUPERVISÃO DE PÓS-DOUTORADO	
2.5 LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA	
2.6 PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE PESQUISA	
2.7 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA	
2.8 ORIENTAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO PESQUISA	

3. ATIVIDADES DO EIXO EXTENSÃO

3.1 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO
TÍTULO DO PROJETO			
CH SEMANAL			
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> ORIENTAÇÃO
TÍTULO DO PROJETO			
CH SEMANAL			

Coordenação de Projeto de Extensão (máximo de 2 projetos x 10 h/semanais), mínimo 0 e máximo 20hs/semanais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

Participação de Projeto de Extensão (máximo de 2 projetos x 5 h/semanais), mínimo 0 e máximo 10hs/semanais.

Para um mesmo projeto de Extensão o docente pode contabilizar carga horária somente na coordenação ou na participação.

3.2 AÇÕES EXTENSIONISTAS INSTITUCIONAIS

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> CONTRIBUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO		
CH SEMANAL		

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO	<input type="checkbox"/> CONTRIBUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO		
CH SEMANAL		

Orientação de Projeto de Extensionistas (máximo de 3 orientações x 2h/semanais), mínimo 0 e máximo 6hs/semanais.

Coordenação de Ações Extensionistas (máximo de 2 Ações x 2h/semanais), mínimo 0 e máximo 4hs/semanais.

Contribuição de Ações Extensionistas (máximo de 2 Ações x 1h/semanais), mínimo 0 e máximo 2hs/semanais.

Para uma mesma Ação extensionista o docente pode contabilizar carga horária somente na coordenação ou na participação.

QUADRO SÍNTESE DO EIXO EXTENSÃO

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenação de Projeto de Extensão	
Participação em Projeto de Extensão	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

Orientação em Projeto de Extensão	
Coordenação em Projetos Extensionistas Institucionais	
Contribuição em Ações Extensionistas Institucionais	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO EXTENSÃO	

4. ATIVIDADES ACADÊMICAS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

4.1. ATIVIDADES ACADÊMICAS

ESPECIFICAÇÃO	CH SEMANAL
Coordenação Geral de Programas Institucionais (Coordenação PIBIC, PET, PIBID, PARFOR e afins) (mínimo 0, máximo 10hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Coordenação Geral de Estágio, Tutoria no Programa de Educação Tutorial e afins (mínimo 0, máximo 5hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Coordenação de Núcleos Curriculares, de Áreas Temáticas, de Eixos Integradores, de Grupos de Estudos (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Coordenação de evento científico, desportivo ou artístico-cultural devidamente institucionalizado, cujo público-alvo seja comunidade acadêmica (máximo de 2 coordenações x até 2h/a por semana, mínimo 0 e máximo 4hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

Execução de cursos, palestras, mesa-redonda, atividades artístico-culturais, devidamente institucionalizados (máximo de 1 participação x até 2h/a por semana, mínimo 0 e máximo 2hs/semanais)	
Participação em Bancas Examinadoras internas na UEAP, e externas à UEAP, devidamente institucionalizadas na UEAP (máximo de 5 bancas x até 1h/a por semana, mínimo 0 e máximo 5hs/semanais)	
Avaliação Ad Hoc de projetos de Pesquisa e Extensão: (mínimo 0 e máximo 2hs/semanais)	
Avaliação de artigos científicos de revistas indexadas: (mínimo 0 e máximo 3hs/semanais)	
Editor Chefe de Revista Científica: (mínimo 0 e máximo 6hs/semanais)	
Membro de Corpo Editorial de revistas científicas indexadas: (mínimo 0 e máximo 3hs/semanais)	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	

4.2. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	CH SEMANAL
Exercício da Função de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor (mínimo 10, máximo 24hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Exercício da Função de Chefe de Divisão (mínimo 10, máximo 20hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

Exercício da Função de Chefe de Unidade (mínimo 10, máximo 20hs/semanais) proposta de mudança mínimo 10, máximo 20 hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Exercício da função de Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação (mínimo 10, máximo 20hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Chefe de Laboratório ou Responsável por Laboratório de ensino (mínimo 3, máximo 5hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Membro da CPPD ou da CPA, exceto quando na posição de suplente (mínimo 0, máximo 10hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Participação em comissão interna não-permanente (Auditoria, Sindicância, PAD ou similar) (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Participação em comissão interna permanente (NDE ou similar) (mínimo 0, máximo 4hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Participação em coordenações, conselhos e comissões internas de trabalho, devidamente institucionalizadas (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

Participação em demais atividades administrativas investido em cargo/função comissionada, remunerada ou não (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	

4.3. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	CH SEMANAL
Participação em instâncias internas de deliberação coletiva (CONSU, CONSEPE, Câmaras, Conselhos, Comitês e congêneres) (mínimo 0, máximo 4hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Participação na diretoria da SSIND-SINDUEAP e na diretoria nacional do ANDES/SN, exceto quando na posição de suplente (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
Participação em diretorias ou comissões externas local, nacional ou internacional, como representante da UEAP (mínimo 0, máximo 2hs/semanais)	
<i>Detalhamento (Ato Autorizativo/Portaria de Designação/Instrumento Equivalente):</i>	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES REPRESENTATIVAS	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP

**QUADRO SÍNTESE DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS,
ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO**

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Total de CH das Atividades Acadêmicas	
Total de CH das Atividades Administrativas	
Total de CH das Atividades de Representação	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS, ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	

AS ÚNICAS DOCUMENTAÇÕES QUE NECESSITAM COMPROVAÇÃO PARA O PAID SÃO PORTARIAS E DECRETOS DE ACORDO COM O ART. 15§1!

RESUMO DO PLANO DE ATIVIDADES INDIVIDUAL DOCENTE

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO ENSINO	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO PESQUISA	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA NO EIXO EXTENSÃO	
TOTAL DA CH DE ATIV. ACAD., ADM. E DE REPRES.	
<u>CARGA HORÁRIA TOTAL DO DOCENTE</u>	

A carga horária Máxima é de 40 hs/semanais para professores TIDE e TI e 20 horas para professores TP.

OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES

--



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP**

Declaro serem verdadeiras as informações expressas neste formulário e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

Macapá/AP, _____ de _____ de _____

Nome do professor

Matrícula do GEA

Assinatura do Professor

1- Professor deve datar, colocar seu nome e matrícula e ASSINAR!

2- Coordenador de curso deve avaliar o PAID do professor para verificar se está cumprindo a Resolução 320/2018-CONSU/UEAP.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 320/2018 - CONSU/UEAP**

**Assinatura e Carimbo do Coordenador
Decreto/Portaria N0.**